



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Carta Precatória Cível

0024235-98.2020.5.24.0046

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/05/2020

Valor da causa: R\$ 57.500,00

Partes:

DEPRECANTE: ANTONIO DE SOUZA RAMOS FILHO

ADVOGADO: ANTONIA COSME DA SILVA

DEPRECANTE: MERCEDES COSME FERREIRA

ADVOGADO: ANTONIA COSME DA SILVA

DEPRECADO: MARIALDA SANTOS TOGNINI

ADVOGADO: KEULLA CABREIRA PORTELA SUZUKI



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE COXIM
CartPrecCiv 0024235-98.2020.5.24.0046
 DEPRECANTE: ANTONIO DE SOUZA RAMOS FILHO E OUTROS (2)
 DEPRECADO: MARIALDA SANTOS TOGNINI

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO ELETRÔNICO

A Doutora **HELLA DE FÁTIMA MAEDA**, Juíza do Trabalho Substituta da Vara do Trabalho de Coxim-MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo descritos, tornando público que à partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o **Leilão** para captação de lances na **modalidade exclusivamente eletrônica**, através do portal www.casadeleiloes.com.br, e com encerramento do **1º LEILÃO, a partir das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2022, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação do bem.**

Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao 2º LEILÃO, **sem interrupção, e com término a partir de 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/04/2022**, por intermédio do Leiloeiro Oficial Sr. Tarcilio Leite, JUCEMS nº 03, **onde serão ofertados lances pela Internet**, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

1º Leilão- encerramento em 18/04/2022 a partir das 12:00 (horário de Brasília)

2º Leilão- encerramento em 28/04/2022 a partir das 12:00 (horário de Brasília)

BEM(NS):

IMÓVEL:- O quinhão número 04 (quatro), com a área de 105ha e 807,90 m² (cento e cinco hectares, oitocentos e dois metros, e noventa centímetros quadrados), desmembrado do quinhão 18c da divisão do imóvel "Palmeiras e Olho D'Água", situado nesta cidade, consoante ID nº 473849a de 02 de dezembro de 2020.
Limites e Confrontações: Ao norte, com o Quinhão 3 de Ari Severo dos Santos e

Wandrey Dellamanha; ao Sul, com o Quinhão 4 de Marialda Santos Tognini; ao Leste, com o Quinhão 3. CCIR Certificado de Cadastro de Imóvel Rural/Incra- sob o código 908029.008265-6. Área total: 451,2 há. Matrícula Anterior: 17.381, livro 02, ficha 01/02, **consoante matrícula de N° 18.024 do CRI da Circunscrição da Comarca de Coxim- Mato Grosso do Sul de 31 de janeiro de 2020, consoante ID nº 3cde826.**

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.058.000,00 (um milhão, cinquenta e oito mil reais), consoante Auto de Reavaliação sob ID 4738d9a, **e sua entrega dar-se-á, em razão da carta de Arrematação/Mandado de Imissão na Posse, expedidos por este juízo, por intermédio de Oficial de Justiça.**

LANÇO VIL: Considerar-se-á vil lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do constante auto de penhora. Lance mínimo correspondente a 50% do valor da avaliação perfaz o total de R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).

DEPOSITÁRIO(A): Não constam no processo informações acerca do depositário fiel.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o bem imóvel a ser praceado, não constam no processo, informações acerca de débitos sobre o imóvel, contudo, se existirem, ficam estes sub-rogados no preço, não respondendo por eles o arrematante, conforme art. 130 CTN.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel está localizado no Município de Coxim/MS, com distância aproximada de 35km da sede desta circunscrição judiciária, tendo a cidade de Pedro Gomes/MS como a cidade mais próxima. O acesso à referida propriedade se faz pela BR 163, mais 05km de estrada vicinal até a sede da Fazenda Olho D'Água.

ESTADO DO IMÓVEL: A propriedade é cercada por postes de madeira e fios de arame. A referida propriedade também é servida por energia elétrica. Para além disso, a área possui grande potencial de captação de água, visto ser servida pelo Córrego Caeté e Rio Taquari, consoante Auto de Reavaliação sob ID nº 473849a de 02 de dezembro de 2020.

ÔNUS QUE GRAVAM O BEM: AV-03/18.024, em 29 de maio de 2.002. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento da 25 de Abril de 2002 ao Oficial do Registro de Imóveis, assinado pela senhora Marialda Santos Tognini, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. 337.055-SSP-MS a CPF-MF. 051.172.591-49, residente a domiciliado à rua Antônio Maria Coelho, 4.220, na cidade de Campo Grande- MS, para constar a existência da Reserva Legal correspondente à 20% (vinte por cento) da área do imóvel de sua propriedade objeto desta matrícula, -

onde não é permitido o carte raso ou destinado à reposição florestal, na conformidade das Leis., números 4.771 de 15/9 de 1.995 e nº. 7.803, de 10.07.89, de cujo teor e sanções tem pleno conhecimento. O Referido e Verdade e dou fé. Coxim-MS, 29 de maio de 2002.

R-04/18.024, em 30 de agosto de 2002. TITULO: Escritura Pública de Parceria Pecuária. PARCEIRO PROPRIETARIO VESPASIANO FERREIRA MARCAL. Brasileiro, casado, pecuarista, portador de Cédula de Identidade RG número 497.383-SSP/MS, e do CIC número 139.877.711-10, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande MS, & Rua Padre João Crippa nº 2134. PARCEIRO CRIADOR: MARCOS ROBERTO SANTOS TOGNINI, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG número 296.969-SSPAMS, a do CIC número 313.387.471 34, residente e domiciliado na fazenda Cachoeira do Caeté neste Município. FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUARIO: Escritura Pública de Parceria Pecuária com Garantia Hipotecária, lavrado nas Notas do 1º Tabelionato da Cidade e Comarca de Rio Verde- MS, aos 07 de agosto de 2002, no livro número 075 (setenta e cinco) as folhas 91 (noventa e um). VALOR: 19.000,00 (dezenove mil reais). GARANTIA: Em hipoteca de 1º (primeiro) grau o Imóvel constante de presente matrícula. O referido é verdade e dou fé, Coxim-MS, 30 de agosto de 2002.

R-05/18.024, em 08 de dezembro de 2004(prot. 100700, livro 1-N, fls. 38). TITULO: Escritura Pública de Parceria Pecuária com Garantia Hipotecaria, PARCEIRO PROPRIETARIO VESPESIANO FERREIRA MARCAL, brasileiro, casado, pecuarista, portador de RG número 497.383-SSP/MS, do CPF número 139.877.711-00, residente e domiciliado na rua Padre João Crippa 2143 em Campo Grande- MS. PARCEIRA TRATADOR: MARIALDA SANTOS TOGNINI, brasileira, viúva, portadora da RG número 337.055-SSPAMS, e do CPF número 051.172.591-49, residente e domiciliada em Campo Grande- MS, a rua Antônio Maria Coelho 4220. FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública de Parceria Pecuária com Garantia Hipotecaria, lavrada nas Notas do Cartório do 1º (primeiro) ofício da Comarca de Campo Grande-MS, aos 28 dias do mês de outubro de 2004, no livro número 079 (setenta e nove) as folhas 027 (vinte e sete). VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). GARANTIA: Em hipoteca de 2º (segundo) grau o Imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Coxim-MS, 08 de dezembro de 2004.

R-06/18.024, em 17 de julho de 2008. (Protocolo nº 107904, Fis. 62, Livro 1-Q). TITULO: Termo de Penhora / Execução de Título Executivo Judicial. AUTOR: JOSE DIVONIR PERI. RÉU: MARIALDA SANTOS TOGNINI. FORMA DO TITULO: Termo de Penhora, referente a Execução de Título Executivo Judicial, feito nº 001.06.105847-6, datado de 03 de julho de 2008, devidamente assinado pela Sra. Eva Moura Collis, Diretora de Cartório da 4ª Vara Cível de Competência Residual do Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/MS. VALOR: Não consta. CONDIÇÕES: Não há. O referido é verdade e dou fé. Coxim-MS, 17 de julho de 2008.

R-07/18.024, em 15 de julho de 2010. (Protocolo nº 112.087, fls. 265, Lv 1-R - 15/07/2010). TÍTULO: Mandado de Penhora e Avaliação. EXECUTADO: MARIALDA SANTOS TOGNINI. EXEQUENTE: ANTONIO DE SOUZA RAMOS FILHO-MERCEDES COSME FERREIRA. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora e Avaliação nº 710/2009, extraído do Processo nº 00740/2009-046-24-00-9-CP VT COXIM, ofício nº 675 /2010, expedido pela 1ª Vara do Trabalho desta comarca, aos 07 de julho de 2010, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria Claudia Giseli Vilela Marques. Processo numero 0042200-50.2008.5.24.001- Processo Principal 1º VT Campo Grande. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 6.126.41 (seis mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos). AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). CONDIÇÕES: PENHORA incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, pertencente ao executado Marialda Santos Tognini. Documentação arquivada sob o nº 41 da pasta nº 01 de Mandados de Averbação. O referido é verdade e dou fé. Coxim - MS, 15 de julho de 2010.

R-8/18.024, em 17 de março de 2015. (Protocolado sob n.º 124.619, Livro 1-V, Folha 285, em 12/03/2015). TÍTULO: Penhora EXEQUENTE: MOURA SEGURANÇA PATRIMONIAL CAMPO GRANDE LTDA. EXECUTADO: MARIALDA SANTOS TOGNINI. FORMA DO TÍTULO: Mandado nº 011.2014/005449-5, extraído dos autos nº 0002534 83.2014.8.12.0011, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Coxim-MS, aos 19/12/2014, devidamente assinado pelo Analista Sr. Elizeu Alves Correa. VALOR DA DIVIDA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o hectare, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). CONDIÇÕES: PENHORA incidente sobre 02 ha (dois hectares) do imóvel objeto desta matrícula. Documentação (30) arquivada na Pasta (03) de Mandados de Averbação e Outros. O referido é verdade e dou fé. Coxim - MS, 17 de março de 2015.

AV-9/18.024, em 07 de abril de 2015. Procede-se esta Averbação de Ofício para constar que por evidente erro material, constou erroneamente no R-8 /18.024 de 17/03/2.015 o nome do Exequente, sendo retificado para correta identificação: EXEQUENTE: V. MOURA SEGURANÇA PATRIMONIAL CAMPO GRANDE LTDA. O referido é verdade e dou fé. Coxim-MS, 07 de abril de 2015. Oficial (Julio Lima de Almeida).

R-10/18.024, em 01 de setembro de 2017. (Protocolado sob n.º 131.273, Livro 1-AA, Folha 38, em 31/08/2017). TÍTULO: PENHORA. EXEQUENTE: AILSON RODRIGUES VAZ. EXECUTADO: MARIALDA SANTOS TOGNINI. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora, extraído dos autos nº 0805951-39.2013.8.12.0110 (Processo Digital), da Ação de Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - 3ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande, em 07/06/2017, devidamente assinado pelo Analista Judiciário, Flávio da Conceição Possas. CONDIÇÕES: PENHORA incidente apenas sobre 05 (cinco) hectares do imóvel objeto desta matrícula.

Documentação (17) arquivada na Pasta (220) de Arquivo Geral. O referido é verdade e dou fé. Coxim - MS, 01 de setembro de 2017.

R-11/18.024, em 08 de março de 2018. (Protocolado sob n. ° 132.391, Livro 1-AA, Folha 172, em 07/03/2018). TÍTULO: PENHORA. EXECUTADO: MARIALDA SANTOS TOGNINI. EXEQUENTE: DELCIO CASTELUSSI. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença/PROC nº 0800842-84.2012.8.12.0011 (Processo Digital), que DelcioCastelussi e outro move em desfavor de Marialda Santos Tognini, expedido em. 02/02/2018, devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Claudio Muller Pareja, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Coxim-MS. CONDIÇÕES: PENHORA incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula. Documentação (22) arquivada na Pasta (276) de Arquivo Geral. O referido é verdade e dou fé. Coxim- MS, 08 de março de 2018. **R-12/18.024, em 17 de dezembro de 2018. (Protocolado sob h. 134.270, Livro 1-AB, Folha 173, em 14/12/2018).** TÍTULO: PENHORA. EXECUTADO: MARIALDA SANTOS TOGNINI. EXEQUENTE: ROSANA ESPÍNDOLA TOGNINI. FORMA DO TÍTULO: Certidão para Fins de Registro de Penhora, emitida em 03/12/2018, extraída dos autos nº 0816764-88.2018.8.12.0001. da Ação de Cumprimento de Sentença, expedido pela 1ª Vara de Família e Sucessões de Campo Grande-MS, devidamente assinado pela Chefe de Cartório, Manoelina Vieira de Oliveira. VALOR DA AÇÃO: R\$ 144.896,32. CONDIÇÕES: PENHORA Incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula. Documentação (15) arquivada na Pasta (369) de Arquivo Geral. O referido é verdade e dou fé. Coxim - MS, 17 de dezembro de 2018.

AV-13/18.024, em 28 de fevereiro de 2019. (Protocolado sob número 134.699 Livro 1 AC, Folha 27, em 28/02/2019). INDISPONIBILIDADE: Procedese esta averbação em atenção a Ordem de Indisponibilidade, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em 27/02/2019 às 11:20:15hs, conforme protocolo nº 201902.2711.00729440-IA-310, processo nº 00007071020105240006, para constam que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS de MARIALDA SANTOS TOGNINI, inscrita no CPE/MF sob nº 051.172.591-49, proprietária do imóvel objeto desta matrícula A ordem foi emitida por TST TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO MS-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24E REGIAO - MS CAMPO GRANDE - MS/6E VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - JOSE MARQUEIS DE LIMA - jmlima@trt24.jus.br. Documentação (03) arquivada na Pasta (390) de Arquivo Geral referido é verdade e dou fé. Coxim - MS, 28 de fevereiro de 2019.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$7.160,61 (sete mil, cento e sessenta reais e sessenta e um centavos) datado de 04 de abril de 2019, consoante ID nº 75e3f1f Doc. ID 1e00dee.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Os interessados deverão ofertar seus lances pela Internet através do site www.casadeleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação na hasta pública.

Deverão ainda confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

- Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da CASA DE LEILÕES.

- Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

- Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobre vindo lanço durante os 3(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015.

FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:

Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, IPVA, multas, etc.) junto ao(s) competente(s) cartório(s) de registro(s), DETRAN, e outros órgãos, sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de quaisquer vício(s);

A comissão é devida à partir da publicação do edital de leilão no órgão oficial, sendo 5%(cinco por cento) sobre o lance vencedor que será pago diretamente à leiloeira.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Por motivo justificado, os prazos poderão ser elásticos em até 72 horas, se necessário.

Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação deverá apresentar proposta de parcelamento ao leiloeiro em ATÉ 5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA OU LEILÃO, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24ª Região, a qual será encaminhada para o Juiz.

O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação à vista, e o restante parcelado em até 5 (cinco) meses, garantido por hipoteca do próprio bem (CPC, 895, § 1º), nos termos do § 1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24ª Região.

- Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado ao TRT 24º, que decidirá sobre a

conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

- Estará sujeito às penas do art. 358 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

- Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

Para os casos de acordos, adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida será de 5% (cinco por cento), a serem pagos pelo exequente, no primeiro caso e, pelo executado, nos demais, limitada a indenização ao valor das despesas com a realização do leilão, devidamente comprovadas (art. 159, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria do Eg. TRT da 24ª Região).

As partes poderão remir a execução/adjudicar o bem observadas as preferências, nesta ordem, da remição e da adjudicação, desde que antes da assinatura do auto de arrematação, oportunidade em que esta será considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, 903).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

- Anulada a arrematação, seja por qual motivo, o arrematante será reembolsado pelo Leiloeiro apenas do valor que lançou, e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.

OBSERVAÇÕES GERAIS:1 – O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF – Caixa Econômica Federal – enviada por Tarcilio Leite Leilões (obtida diretamente no site www.casadeleiloes.com.br), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico Casa de Leilões-(Claudia AudeLeite-ME)

CNPJ 24.600.496/0001-00 – Banco BRADESCO – agência 1387-0; conta corrente nº 20.170-7). **2- A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado**, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil e arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016. **3 - em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento);** **4-** o arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento para que seja remetido ao juízo; **5 -** decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis; **6-** a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I- antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II- findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF). **Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.**

Não será devida a comissão, nas hipóteses previstas no do Art. 26, da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019:

" Art. 26. Não será devida a comissão:

I - Ao exequente ou ao executado que assumir o encargo da alienação;

II - Nas hipóteses de:

a) desistência da execução ou de medida executiva que afete a arrematação ou a alienação (art. 775 do CPC); (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º);

b) declaração de invalidade ou de ineficácia da arrematação ou da alienação (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º);

c) resultado negativo do leilão ou da venda (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º).

§ 1º. Os valores da comissão recebido serão integralmente restituídos ao arrematante ou adquirente nas hipóteses de desistência, invalidade ou ineficácia de que trata o inciso II deste artigo. (Ref.: R-236,7º,§ 2º).

§ 2º. Havendo acordo, remição ou remição após a realização da expropriação ou alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (Ref.: R-236,7º,§ 3º).

E para que chegue a conhecimento da executada Marialda Santos Tognini e dos exequentes Antonio De Souza Ramos Filho e Mercedes Cosme Ferreira, do(a) depositário(a), se houver, e demais interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Fica o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) Oficial autorizado(a) a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site — www.casadeleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados, na pessoa de seu representante legal; Na qualidade de Fiel Depositário, e seu cônjuge se casado for; E na qualidade de Credor Fiduciário, na pessoa de seu Representante Legal; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra. Fica por conta do arrematante as despesas de transportes e escriturações caso tiver.

Eu, João Douglas Guio de Azevedo, Chefe de Cartório, conferi.

HELLA DE FÁTIMA MAEDA

Juíza do Trabalho

COXIM/MS, 04 de março de 2022.

JOAO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JOAO DOUGLAS GUIO DE AZEVEDO - Juntado em: 04/03/2022 11:52:56 - d537a95
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/22021811021018100000020065508?instancia=1>
Número do processo: 0024235-98.2020.5.24.0046
Número do documento: 22021811021018100000020065508